



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA – SP

CNPJ 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15.890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

## PROCESSO DE PROMOÇÃO DE ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO - EDITAL N.º 01/2020

O Prefeito do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de **PROCESSO DE PROMOÇÃO DE ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO** de provas e títulos, **EXCLUSIVO** para funcionários do quadro de pessoal do Município de Uchoa que atenderem aos critérios de promoção, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 1875/93) e da Lei Complementar nº 10/2017 e demais alterações.

O Processo de Promoção de Especialistas de Educação será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este certame terá a execução técnico-administrativa da **MAR DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EIRELI**, CNPJ 33.217.956/0001-07 com o nome fantasia de **NEMESIS CONSULTORIA E ASSESSORIA (NEMESIS)**.

1.2. A fiscalização do **Processo de Promoção de Especialistas de Educação nº 001/2020** do Município de Uchoa, estará a cargo da **Comissão Fiscalizadora do Processo de Promoção de Especialistas de Educação** nomeada exclusivamente para este fim.

1.3. A validade deste Processo de Promoção de Especialistas será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período havendo necessidade, conveniência e interesse da administração municipal.

1.4. Toda menção a horários utilizados neste e demais editais referentes ao certame terão como base o horário de Brasília/DF.

1.5. O Edital de Abertura, o Edital do Resultado Final e a Homologação, a que se refere este edital, serão realizados e publicados no “Jornal Folha de Cedral” e, as demais publicações serão divulgadas pela *internet*, no site da **MAR da Silva Assessoria e Consultoria Administrativa** no endereço [www.nemesisconsult.com.br](http://www.nemesisconsult.com.br), no site da Prefeitura do Município de Uchoa [www.uchoa.sp.gov.br](http://www.uchoa.sp.gov.br) e ainda no mural onde o município publica seus atos oficiais.

### 2. DOS CARGOS PÚBLICOS

O detalhamento dos Cargos Públicos, vagas, carga horária semanal e remuneração são estabelecidos, conforme segue:

#### 2.1. TABELAS DE CARGOS PÚBLICOS

CARGOS PÚBLICOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico (CP) do Ensino Fundamental I (Anos Iniciais)	01	40	Referente ao vencimento do professor, em seu enquadramento, com base em 40 horas, acrescido de 5%
Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico (CP) do Ensino Fundamental II (Anos Finais)	02	40	Referente ao vencimento do professor, em seu enquadramento, com base em 40 horas, acrescido de 5%
Especialista de Educação II – Diretor de Escola (D)	02	40	Referente ao vencimento do professor, em seu enquadramento, com base em 40 horas, acrescido de 10%

2.2. O Processo de Promoção de Especialistas de Educação destina-se a selecionar candidatos pelo Regime Estatutário do Município de Uchoa para as vagas, relacionadas na Tabela de Cargos Públicos do item 2.1.

#### 2.3. DOS REQUISITOS BÁSICOS NECESSÁRIOS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA – SP

CNPJ 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15.890-000

e-mail: [prefeitura@uchoa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@uchoa.sp.gov.br)

2.3.1. Poderá se inscrever no processo de promoção o professor ou especialista de educação que esteja exercendo, no momento da inscrição, atividades inerentes ou correlatas às do magistério, considerando os seguintes requisitos:

2.3.1.2 Especialista de educação I – Coordenador pedagógico do Ensino Fundamental: portador de diploma de pedagogia com qualquer habilitação em especialização de educação ou equivalente, ou em nível de pós-graduação, garantida nesta formação a base nacional comum, e com, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo de professor de educação básica I ou professor de educação básica II, no magistério público municipal de Uchoa;

2.3.1.3 Especialista de educação II – Diretor de escola: portador de diploma de pedagogia, com habilitação em administração escolar ou equivalente, ou em nível de pós-graduação, garantida nesta formação a base nacional comum, e com, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo de especialista de educação I ou de especialista de educação II, no magistério público municipal de Uchoa;

2.3.1.3.1 Para efeitos da promoção de Especialista de educação II – diretor de escola, considerar-se-á apto a concorrer ao cargo de especialista de educação II o professor que exerceu no magistério público de Uchoa o cargo comissionado de coordenador pedagógico, vice-diretor ou diretor de escola, com o tempo mínimo exigido, mesmo se em cargos distintos.

## 2.4. Os Anexos deste Edital são os que seguem:

Anexo I – Atribuições Inerentes aos Cargos Públicos;

Anexo II – Conteúdo Programático;

Anexo III – Cronograma Previsto.

## 3. DAS INSCRIÇÕES – INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

3.1 O Processo de Promoção de Especialistas de Educação por tratar-se de **seleção interna** e é **EXCLUSIVO** para funcionários integrantes do quadro de funcionários do Município de Uchoa, que atenderem aos requisitos e critérios apresentados no presente edital.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá realizar a inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo de Promoção de Especialistas.

3.4 Ao se inscrever, o candidato declarará, sob as penas da lei, que após a habilitação no Processo de Promoção de Especialistas de Educação e no ato da convocação, cumprirá as condições previstas no item 2.1 deste edital.

3.5 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.1, deste edital, sendo obrigatória a sua comprovação, quando da convocação para ingresso, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

3.6 **As INSCRIÇÕES FICARÃO ABERTAS exclusivamente pela internet a partir das 9h00min do dia 14 DE MARÇO DE 2020 até as 23h59min do dia 22 DE MARÇO DE 2020.**

3.6.1 O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão Especial de Processo de Promoção de Especialistas de Educação e da **MAR da Silva Assessoria e Consultoria**.

3.6.2 A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico [www.nemesisconsult.com.br](http://www.nemesisconsult.com.br).

3.7 Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar a opção do Cargo Público, conforme Tabela de Cargos Públicos do item 2.1 deste Edital.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA – SP

CNPJ 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15.890-000

e-mail: [prefeitura@uchoa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@uchoa.sp.gov.br)

3.8 Ao inscrever-se no Processo de Promoção de Especialistas de Educação, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial as exigências constantes da Tabela dos Cargos Públicos do item 2.1 e dos Requisitos Básicos Necessários constantes do item 2.3 deste Edital.

3.9 As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao **Município de Uchoa** e a **MAR da Silva Assessoria e Consultoria**, o direito de excluir do Processo de Promoção de Especialistas de Educação aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.10 O candidato deverá acompanhar a divulgação do **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** nos endereços eletrônicos [www.nemesisconsult.com.br](http://www.nemesisconsult.com.br) e [www.uchoa.sp.gov.br](http://www.uchoa.sp.gov.br), para verificar sua situação no Processo de Promoção de Especialistas de Educação e, caso o nome não conste da lista de confirmação de inscritos, o candidato deverá entrar com recurso contra o indeferimento de inscrição, no local próprio no site da **MAR da Silva Assessoria e Consultoria** ([www.nemesisconsult.com.br](http://www.nemesisconsult.com.br)).

3.11 Os candidatos poderão inscrever-se para um único cargo.

3.12 O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la pelo correio em correspondência com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à **MAR da Silva Assessoria e Consultoria** – Rua José dos Santos, nº 91, Residencial Santa Filomena, Fernandópolis/SP – CEP 15601-140, REF. **PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA** – Processo de Promoção de Especialistas de Educação Nº 001/2020 no mesmo período destinado às inscrições, **IMPRETERIVELMENTE**.

3.12.1 O candidato deverá enviar requerimento especificando pormenorizadamente suas necessidades e condições especiais pleiteadas.

3.12.2 O candidato deverá anexar laudo médico (quando necessário) que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

3.12.3 Para efeito do prazo estipulado, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

3.13 Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

MAR da Silva Assessoria e Consultoria Prefeitura Municipal de Uchoa/SP Processo de Promoção de Especialistas nº 001/2020 Nome do Candidato ..... Inscrição nº..... SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL Rua José dos Santos, nº 91 Residencial Santa Filomena Fernandópolis/SP – CEP 15.601-140
--

3.14 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e ficará condicionado à possibilidade de fazê-lo de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

## PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.15 A inscrição será efetuada apenas via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site ([www.nemesisconsult.com.br](http://www.nemesisconsult.com.br)) onde terá acesso ao edital e seus anexos, ao formulário de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição. O candidato deverá preencher completamente o formulário de inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA – SP

CNPJ 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15.890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

3.15.1 Acessar o site da **MAR da Silva Assessoria e Consultoria** dentro do período de inscrição pelo endereço eletrônico: [www.nemesisconsult.com.br](http://www.nemesisconsult.com.br);

3.15.2 Localizar o certame do órgão pretendido e clicar em “Mais informações”;

3.15.3 Clicar no link “inscrição online”;

3.15.4 Inserir o número do CPF e clicar em “continuar”;

3.15.5 Inserir a senha criada no sistema;

3.15.6 Fazer o cadastro completo se for o primeiro acesso, caso já esteja cadastrado, realizar somente o login informando CPF e senha, identificar o Cargo Público pretendido e realizar a inscrição;

3.16 Por ocasião da inscrição, o interessado deverá **OBRIGATORIAMENTE**, sob pena de **INDEFERIMENTO** da inscrição, informar o número de seu **REGISTRO FUNCIONAL**.

3.16.1 O interessado poderá solicitar este número em consulta ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Uchoa/SP.

**3.16.2 A MAR da Silva Assessoria e Consultoria realizará diligência no setor responsável da Prefeitura do Município de Uchoa no sentido de verificar a veracidade da informação apresentada, excluindo o candidato do processo em caso negativo.**

3.17 O candidato inscrito via internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

3.18 As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas somente até a publicação do deferimento das inscrições mediante pedido do candidato, através do site da MAR da Silva Assessoria e Consultoria ([www.nemesisconsult.com.br](http://www.nemesisconsult.com.br)).

3.18.1 O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (principalmente a data de nascimento que será utilizada com o critério de desempate), não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

3.18.2 As correções após o prazo estabelecido poderão ser solicitadas ao Fiscal de Sala por ocasião da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, que constará a correção da Folha de Ocorrências.

3.19 A **MAR da Silva Assessoria e Consultoria** e a **Prefeitura Municipal de Uchoa** não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.20 As inscrições via internet deve ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site [www.nemesisconsult.com.br](http://www.nemesisconsult.com.br) nos últimos dias de inscrição.

3.21 O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo, poderá implicar na não efetivação da inscrição.

## **DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

**3.22** Assegura-se a prerrogativa de se inscreverem como pessoas com deficiência, todos aqueles cujas atribuições do cargo público pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme previsto na Lei Complementar nº 1498/2003 e do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações. Assim os candidatos nestas situações concorrerão nas mesmas condições com os demais candidatos, conforme já decidido em julgado do Supremo Tribunal Federal em caso análogo.

3.23 Serão reservadas 5% (5 por cento) das vagas oferecidas, ou que vierem a surgir no prazo de validade do certame, para os candidatos com deficiência habilitados em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999., alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA – SP

CNPJ 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15.890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

3.24 Serão consideradas deficiências, aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3.24.1 As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal, serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.

3.24.2 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

3.25 Os candidatos constantes da lista de candidatos com deficiência, quando convocados pelo Município de Uchoa, serão submetidos ao exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições do Cargo Público e a deficiência declarada, sendo excluído do Processo de Promoção de Especialistas de Educação o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo Público.

3.25.1 Após o ingresso do candidato com deficiência, as mesmas não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo Público, bem como para a aposentadoria por invalidez.

3.26 Os candidatos com deficiência participarão do Processo de Promoção de Especialistas de Educação em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas objetivas.

3.27 Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.

3.28 O candidato interessado em concorrer como pessoa portadora de deficiência, deverá encaminhar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.28.1 A entrega do laudo médico é **OBRIGATÓRIA** (documento original ou cópia autenticada).

3.28.2 O laudo deve ser enviado pelo correio em correspondência com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à MAR da Silva Assessoria e Consultoria – SP – Rua José dos Santos, nº 91, Residencial Santa Filomena, Fernandópolis/SP – CEP: 15.601-140, REF. PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA – PROCESSO DE PROMOÇÃO DE ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO Nº 001/2020 no mesmo período destinado às inscrições, **IMPRETERIVELMENTE**.

3.28.3 A **MAR da Silva Assessoria e Consultoria** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da correspondência ao seu destino.

**3.28.4 Modelo de Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:**

A MAR da Silva Assessoria e Consultoria Prefeitura Municipal de Uchoa/SP Processo de Promoção de Especialistas nº 001/2020 Nome do Candidato ..... Inscrição nº..... SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA Rua José dos Santos, nº 91 Residencial Santa Filomena Fernandópolis/SP – CEP 15.601-140
---

3.28.5 O laudo entregue não será devolvido.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA – SP

CNPJ 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15.890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

3.28.6 Os laudos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio diferente do especificado.

3.29 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas, deverá especificá-la no formulário de inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.

3.30 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

3.31 Os candidatos com deficiência aprovados, constarão tanto na lista geral dos aprovados por cargo Público, quanto na lista de candidatos com deficiência.

3.32 Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pelo **Município de Uchoa** ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício do cargo Público, observada a legislação aplicável à matéria.

3.32.1 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da lista de candidatos com deficiência e mantido na lista de classificação geral.

3.32.2 O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo Público, será desclassificado do Processo de Promoção de Especialistas.

3.33 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições acima, implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.34 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo de Promoção de Especialistas de Educação e não será devolvido.

## 4. DAS PROVAS

4.1 As provas do Processo de Promoção de Especialistas de Educação serão da seguinte natureza:

4.1.1 **PROVA ESCRITA (PVE)**, realizada para todos os cargos públicos de caráter **ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO**.

4.1.1.1 A Prova Escrita será composta de Prova Objetiva de Múltipla Escolha (PVO) e Prova Dissertativa (PVD).

4.1.2 **PROVA DE TÍTULOS (PVT)** será realizada para todos os cargos públicos e terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**.

4.1.2.1 A Prova de Títulos será composta pela análise de Certificados/Diplomas referentes a Cursos e formação complementar e pela contagem de tempo de substituição no cargo pretendido.

## 5. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PVO)

5.1 A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia **29 de março de 2020 na ESCOLA MUNICIPAL “DR. PAULO BIROLI NETO”**, localizada na Avenida Marechal Deodoro, nº 435, Centro – Uchoa/SP.

5.1.1.1 A abertura dos portões está prevista para as **8h30** e o fechamento às **9h**.

5.1.2 A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

5.1.3 A confirmação da data e divulgação do horário e local deverá ser realizada através de publicação no site da **MAR da Silva Assessoria e Consultoria e Prefeitura Municipal de Uchoa** até o dia **26 de março de 2020**.

5.1.4 Havendo alteração da data prevista para realização das provas objetivas, elas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA – SP

CNPJ 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15.890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

5.1.5 Os candidatos NÃO receberão avisos e convocações individuais via correio ou e-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao Processo de Promoção de Especialistas de Educação de sua inteira responsabilidade.

5.2 A duração total da Prova Escrita (Prova Objetiva de Múltipla Escolha (PVO) e Prova Dissertativa (PVD) será de **3 (TRÊS) HORAS**.

5.3 O conteúdo programático para as Provas de Múltipla Escolha será o apresentado no **ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** deste edital.

5.3.1 As provas de múltipla escolha se constituirão de **30 (trinta)** questões objetivas, cada uma com 4 (quatro) opções de respostas (alternativas), sendo somente 01 (uma) correta.

5.3.2 Para cada acerto será computado 1,00 (um) ponto, e será considerado **HABILITADO** na prova objetiva de múltipla escolha, o candidato que obtiver aproveitamento de **50% (cinquenta por cento)**, ou seja, pelo menos **15 (quinze) acertos**, eliminando-se do Processo de Promoção de Especialistas de Educação os demais candidatos.

5.3.3 As provas de múltipla escolha serão compostas de:

ÁREA	Nº DE QUESTÕES
Conhecimentos Pedagógicos	20
Legislação Educacional	10

5.4 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas.

5.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de **15 (quinze) minutos**.

5.6 O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões, será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para o seu atraso.

5.6.1 A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte Público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.

5.6.2 A **MAR da Silva Assessoria e Consultoria** e a Comissão Especial de Processo de Promoção de Especialistas de Educação não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado, já que a organização do Processo de Promoção de Especialistas de Educação não possui gerência sobre trânsito ou tráfego, bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

5.7 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CAU, CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.

5.7.1 Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados neste item.

5.7.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

5.7.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA – SP

CNPJ 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15.890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.7.4 A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.8 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a **MAR da Silva Assessoria e Consultoria** poderá proceder a inclusão do candidato, como preenchimento de formulário específico.

5.8.1 A inclusão de que trata o item anterior, será realizada de forma condicional e será analisada pela **MAR da Silva Assessoria e Consultoria** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

5.8.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.9 O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

5.10 O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol, deverá ter justificativa médica e o (s) objeto (s) será (ão) verificado (s) pela coordenação.

5.11 O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pela **MAR da Silva Assessoria e Consultoria**.

5.11.1 Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

5.11.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso seja ativado.

5.11.3 É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

5.11.4 A **MAR da Silva Assessoria e Consultoria** e a Comissão Especial do Processo de Promoção de Especialistas de Educação poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

5.12 Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta de códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela **MAR da Silva Assessoria e Consultoria**, uso de relógio com calculadora, calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

5.13 A **MAR da Silva Assessoria e Consultoria** não se responsabiliza por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

5.14 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados.

5.15 O candidato não poderá alegar desconhecimento quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA – SP

CNPJ 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15.890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

5.15.1 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo de Promoção de Especialistas.

5.16 A **MAR da Silva Assessoria e Consultoria**, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo de Promoção de Especialistas de Educação– o que é de interesse Público e, em especial dos próprios candidatos -bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas.

5.17 Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, a **MAR da Silva Assessoria e Consultoria** tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado na Folha de Ocorrência.

5.17.1 O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.

5.18 Por ocasião da realização da prova de múltipla escolha, constatada em alguma das questões, falha de digitação sanável que não prejudique o entendimento da mesma, à **MAR da Silva Assessoria e Consultoria** caberá o direito de informar aos candidatos presentes da correção e constar da Folha de Ocorrências a situação pela qual não caberá recurso posterior.

5.19 Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção eletrônica das provas.

5.19.1 O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

5.19.2 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.19.3 Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.19.4 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

5.19.5 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.19.6 O candidato deverá preencher sua Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.19.7 Será anulada a prova do candidato que não devolver sua folha de respostas.

5.20 O candidato deverá sob sua responsabilidade:

a) *Verificar o nome, número de inscrição e demais dados impressos.*

b) *Assinalar no local apropriado.*

c) *Marcar as respostas nos campos correspondentes para cada questão.*

d) *Entregar, após o preenchimento, ao fiscal da sala.*

5.21 Em nenhuma hipótese haverá a substituição da Folha de Respostas Definitivas por erro de preenchimento do candidato.

5.22 Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legível, ou mais de uma questão, mesmo que uma delas esteja correta, bem como as que tenham sido respondidas a lápis.

5.23 Modelo de preenchimento

QUESTÕES/RESPOSTAS				
00	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA – SP

CNPJ 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15.890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

5.23.1 A **MAR da Silva Assessoria e Consultoria** não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos que por iniciativa própria não preencheram todas as informações solicitadas na Folha de Respostas Definitivas ou que o preenchimento das respostas não atenda ao apresentado neste edital.

5.24 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada.

5.25 O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas nos materiais recebidos.

5.26 Terminada a prova, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva, que por razão de segurança, somente serão entregues após decorrido o tempo mínimo de **1 HORA** do início das provas.

5.27 Aos 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas, será solicitado que deixem juntos a sala de aplicação das provas.

5.28 Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo de Promoção de Especialidades.

5.29 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante maior de idade legal, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

5.29.1 O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

5.29.2 A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

5.29.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

5.29.4 Exceto no caso previsto nesse item não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

5.30 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

5.31 Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

## **6. DA APLICAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA (PVD)**

6.1 A Prova Dissertativa será realizada no mesmo horário e local de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

6.2 A prova dissertativa visa avaliar conhecimentos necessários ao desempenho pleno das atribuições dos candidatos ao cargo, além de considerar a capacidade de leitura, de interpretação e de escrita do candidato, na forma culta da língua portuguesa.

6.2.1 Terão a Prova Dissertativa corrigida, apenas os candidatos **HABILITADOS** na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

6.3 A prova dissertativa será composta de:

6.3.1 **04 (quatro) Questões Dissertativas**, escritas em até **10 (dez) linhas** cada uma (de acordo com o conteúdo programático e estudo de caso apresentado para este fim).

6.4 Na prova dissertativa, o candidato não deverá assinar em hipótese alguma. Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em qualquer local da folha de resposta que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à prova dissertativa e a consequente eliminação do candidato do concurso.

6.5 É vedado o uso do corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero à prova dissertativa e a consequente eliminação do candidato do concurso.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA – SP

CNPJ 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15.890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

6.6 A prova dissertativa deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente de tinta de cor azul ou preta. O uso de caneta de tinta de outra cor no espaço destinado ao texto definitivo, acarretará a atribuição de nota zero à resposta do candidato.

6.7 O candidato deverá elaborar a resposta na folha de resposta definitiva. Os campos reservados para as respostas definitivas serão os únicos válidos para a avaliação. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

6.8 Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel – para rascunho ou como parte ou resposta definitiva – diversa das existentes. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

6.9 A prova dissertativa – de caráter classificatório – será avaliada numa escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos de acordo com a seguinte escala:

6.9.1 04 (quatro) Questões dissertativas valendo de 0,00 (zero) a 2,50 (dois e meio) pontos cada uma.

6.10 Será considerado habilitado na prova dissertativa, o candidato que obtiver pelo menos 1% (um por cento) dos pontos máximos previstos, ou seja, 0,01 (zero virgula zero um) pontos, do total de 10,00 (dez) pontos da prova.

6.11 Será atribuída nota 0,00 (zero) à resposta que:

a) *Fugir ao tema e/ou gênero proposto;*

b) *Estiver em branco;*

c) *Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente;*

d) *For escrita em língua diferente da portuguesa;*

e) *For escrita com caneta de tinta cor diferente de azul ou preta;*

f) *Apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;*

g) *Apresentar texto definitivo fora do espaço reservado para tal;*

h) *For composta integralmente por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da proposta.*

6.12 Será considerado não-escrito o texto ou trecho de texto que:

a) *Estiver rasurado;*

b) *For ilegível ou incompreensível;*

c) *For escrito em língua diferente da portuguesa;*

d) *For escrito a lápis;*

e) *For escrito fora da folha de resposta destinada ao texto definitivo.*

6.13 Na aferição do critério de correção gramatical, o candidato poderá valer-se das normas ortográficas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, que disciplina: “A implementação do Acordo obedecerá ao período de transcrição de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2015, durante o qual coexistirão a norma ortográfica atualmente em vigor e a nova norma estabelecida.

6.14 Na prova dissertativa, textos que apresentarem trechos de cópia em meio a trechos autorais, poderão ser penalizados.

6.15 A nota obtida será somada à nota da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

## 7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 Haverá prova de títulos, de caráter **CLASSIFICATÓRIO**.

7.2 Somente serão considerados os títulos dos candidatos **HABILITADOS** na prova objetiva de múltipla escolha.

7.3 Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação de títulos.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA – SP

CNPJ 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15.890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

7.4 Serão analisados apenas os títulos que contenham as cargas horárias dos cursos e forem apresentados em cópias autenticadas.

7.5 Na somatória dos títulos os pontos excedentes serão desprezados.

7.6 Serão considerados títulos APENAS OS RELACIONADOS NAS TABELAS A SEGUIR:

## 7.6.1 TÍTULOS

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
a) Curso de Capacitação	Certificado com no mínimo de 30 horas no campo de atuação do cargo pretendido, realizados nos últimos 04 (quatro) anos;	0,250 ponto	04	1,00
b) Curso de Capacitação	Certificados de no mínimo 180 horas no campo de atuação do cargo pretendido, realizados nos últimos 04 (quatro) anos;	0,500 ponto	04	2,00
c) Curso de Pós Graduação em Educação	Certificados ou declaração de conclusão, com no mínimo de 360 horas, reconhecido pelo MEC;	2,00 pontos	02	4,00
d) Diploma de Mestre em Educação	Diploma ou declaração de conclusão, acompanhado do histórico;	3,00 pontos	01	3,00
e) Diploma de Doutor em Educação	Diploma ou declaração de conclusão, acompanhado do histórico.	5,00 pontos	01	5,00

## 7.6.2 PONTUAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO NO CARGO PRETENDIDO:

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO
a) Substituição no cargo pretendido	Comprovação de dias trabalhados no cargo pretendido, expedido pela Secretaria Municipal de Educação de Uchoa.	0,002 Ponto por dia

7.7 Os documentos que compreendem a prova de títulos deverão ser **ENTREGUES** no mesmo local e data, imediatamente após a realização da Prova Escrita, no local indicado pela organização para este fim.

7.7.1 Os candidatos interessados em participar da Prova de Títulos deverão portá-los e entregá-los, **obrigatoriamente**, antes mesmo de deixar as dependências da escola.

7.8 Os títulos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio diferente do especificado neste edital.

7.9 Somente serão analisados os documentos cujas cópias sejam **AUTENTICADAS** (que não serão devolvidas em hipóteses alguma) e entregues conforme estabelecido, e em conformidade com este edital.

7.10 Não serão analisados, em hipótese alguma, documentos apresentados em original ou cópias simples.

7.11 É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

7.12 O protocolo da relação de títulos e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será entregue ao candidato após o recebimento.

7.13 Efetivada a entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipóteses ou alegação.

7.14 Em hipótese alguma, serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o aqui disposto.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA – SP

CNPJ 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15.890-000

e-mail: [prefeitura@uchoa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@uchoa.sp.gov.br)

7.15 Se comprovada em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes das tabelas apresentadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

7.16 Será atribuída nota zero aos títulos:

- a) *de cursos de graduação;*
- b) *que gerarem dúvida quanto à sua autenticidade;*
- c) *cuja cópia apresentada esteja ilegível, sem autenticação do cartório ou em original;*
- d) *que não forem reconhecidos pelo MEC ou pelo órgão regulador competente;*
- e) *não concluídos;*
- f) *que não discriminarem, expressamente, a carga horária;*
- g) *que não atenderem rigorosamente ao disposto nas tabelas do item 7.6.*

7.17 A avaliação dos títulos será feita pela **MAR da Silva Assessoria e Consultoria** e o seu resultado será divulgado em publicação nos atos oficiais nos sites [www.nemesisconsult.com.br](http://www.nemesisconsult.com.br) e [www.uchoa.sp.gov.br](http://www.uchoa.sp.gov.br).

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada Cargo Público.

8.1.1 A nota final será obtida pela somatória dos pontos atribuídos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prova Dissertativa e Prova de Títulos.

8.2 Serão emitidas duas listas de classificação geral: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados e uma para os candidatos com deficiência habilitados.

8.3 Os critérios de desempate de candidatos que obtiveram a mesma pontuação são:

- a) *Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos – Estatuto do Idoso;*
- b) *Maior tempo de serviço no Magistério de Uchoa;*
- c) *Maior número de dependentes (Encargo de Família); e*
- d) *Maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.*

8.3.1 Existindo ainda o empate, haverá sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

8.3.2 No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas, em caso de inverídicas.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 O prazo para interposição de recurso se iniciará a partir da ocorrência do fato que lhe deu origem, a contar do dia seguinte da divulgação do evento em jornal no qual o **Município de Uchoa** divulga seus atos oficiais, em seu site oficial e no site da **MAR da Silva Assessoria e Consultoria** e da seguinte forma:

9.1.1 Para recurso referente ao **edital de abertura, gabarito, notas das provas, resultados das provas e de classificação final: 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS** a contar do dia seguinte da divulgação do site.

9.2 Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do **PRAZO ESTIPULADO** para a fase a que se referem, sendo os demais sumariamente indeferidos.

9.3 Para interposição de recurso referente ao **edital de abertura, gabarito, notas das provas, resultados das provas e de classificação final**, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, dentro do prazo estipulado, acessar o endereço eletrônico [www.nemesisconsult.com.br](http://www.nemesisconsult.com.br), preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, e enviá-lo via internet, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão no caso de recurso contra o gabarito.

9.4 Será liminarmente indeferido o recurso:

a) *Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA – SP

CNPJ 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15.890-000

e-mail: [prefeitura@uchoa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@uchoa.sp.gov.br)

*b) Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;*

*c) Interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;*

*d) Que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento.*

*e) Cujo teor despreze a Banca Examinadora;*

*f) Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e as instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.*

*g) Que não disser respeito à fase a que se destina.*

9.5 Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

9.6 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independente de terem recorrido.

9.7 Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na (s) alternativa (s) considerada (s) correta (s) para a questão.

9.7.1 A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

9.8 No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

9.9 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

9.10 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.11 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

9.12 A decisão do Recurso será dada a conhecimento, coletivamente, através de publicação em jornal no qual o Município de Uchoa publica seus atos oficiais e divulgados nos sites [www.nemesisconsult.com.br](http://www.nemesisconsult.com.br) e [www.uchoa.sp.gov.br](http://www.uchoa.sp.gov.br).

9.13 A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo de Promoção de Especialistas.

9.14 Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

## **10. DA PROMOÇÃO**

10.1 A promoção dos habilitados far-se-á nas formas estabelecidas pelo regime do Estatuto do Servidor Público do Município de Uchoa (Lei nº 1875/93) e demais alterações.

10.2 Após homologado o processo de promoção de especialistas, a Comissão Especial de Promoção analisará o cadastro funcional dos aprovados e os alocará em cada sede, com base no regime de competências, a partir da análise do respectivo cadastro funcional, conforme os seguintes parâmetros:

10.2.1 Conhecimento: uma série de informações assimiladas e estruturadas pelo indivíduo, que lhe permite entender as prerrogativas e funções que o cargo exige;

10.2.2 Habilidade: refere-se à capacidade de agir de acordo com objetivos ou processos predefinidos, envolvendo técnica e aptidão necessária ao cargo;

10.2.3 Atitude: relaciona-se com aspectos afetivos e sociais ligados ao trabalho. Inclui a identidade do indivíduo com os valores da organização e, por consequência, seu comprometimento e sua motivação para atender aos padrões de comportamento esperados, para atingir resultados no trabalho com alta performance.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA – SP

CNPJ 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15.890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

10.3 Para a alocação dos aprovados, a Comissão Especial de Promoção poderá fazer entrevistas com os selecionados ou com outros servidores, em data e horários pré-determinados, com antecedência mínima de 48 horas.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo de Promoção de Especialistas, tais como encontram-se estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2 Não serão fornecidas informações relativas à: convocações de provas, resultados de provas e resultado final via telefone ou e-mail.

11.3 Motivará a eliminação do candidato do Processo de Promoção de Especialistas de Educação(sem prejuízo das sanções penais cabíveis), a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo de Promoção de Especialistas, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento que bem o identifique;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) Ausentar-se do local antes de decorrido 90 minutos do início das provas;
- f) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- g) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- h) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- i) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- j) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
- k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- l) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- m) Fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.
- n) Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.

11.4 O prazo de validade deste Processo de Promoção de Especialistas de Educação é de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação, prorrogável por igual período, uma única vez, a juízo da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA.

11.4.1 O candidato aprovado no Processo de Promoção de Especialistas, dentro do limite de vagas disponibilizadas nas instruções especiais do edital de abertura, terá garantida sua nomeação dentro do prazo de validade.

11.5 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA – SP**

**CNPJ 45.111.952/0001-10**

**Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15.890-000**

**e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br**

11.6 É responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto ao setor competente do Município de Uchoa até que se expire o prazo de validade do Processo de Promoção de Especialistas, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando convocado, perder o prazo para comparecimento, caso não seja localizado.

11.7 O Município de Uchoa e a MAR DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

11.8 O Município de Uchoa e a MAR DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo de Promoção de Especialistas, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

11.9 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

11.10 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo jornal no qual o Município de Uchoa publica seus atos oficiais e sites mencionados, as eventuais retificações.

11.11 O resultado final do Processo de Promoção de Especialistas de Educação será homologado pelo Prefeito Municipal do Município de Uchoa.

11.12 As despesas relativas à participação do candidato no Processo de Promoção de Especialistas de Educação e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

11.13 O Município de Uchoa e a MAR DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo de Promoção de Especialistas.

11.14 Decorridos 120 (cento e vinte dias) dias da homologação do Processo de Promoção de Especialistas de Educação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova objetiva e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo de Promoção de Especialistas, os registros eletrônicos.

11.15 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

11.16 Eventuais alterações na legislação serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.

11.17 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo de Promoção de Especialistas, perante o Município de Uchoa, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

11.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo de Promoção de Especialistas.

Prefeitura do Município de Uchoa – SP em 13 de março de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA – SP**

**CNPJ 45.111.952/0001-10**

**Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15.890-000**

**e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br**

**VALDEMIR ANTÔNIO PINHEIRO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA – SP

CNPJ 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15.890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

---

### PROCESSO DE PROMOÇÃO DE ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO- EDITAL N.º 01/2020

---

#### ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

CARGOS PÚBLICOS	ATRIBUIÇÕES
Especialista em Educação I – Coordenador Pedagógico (CP) do Ensino Fundamental I (Anos Iniciais)	Planejar, coordenar e avaliar periodicamente o trabalho do corpo docente e o processo de aprendizagem e de recuperação dos alunos do Ensino Fundamental, atendendo às atribuições específicas previstas na legislação vigente.
Especialista em Educação I – Coordenador Pedagógico (CP) do Ensino Fundamental II (Anos Finais)	Planejar, coordenar e avaliar periodicamente o trabalho do corpo docente e o processo de aprendizagem e de recuperação dos alunos do Ensino Fundamental, atendendo às atribuições específicas previstas na legislação vigente.
Especialista em Educação II – Diretor de Escola (D)	Liderar e garantir a Gestão administrativa, pedagógica e de recursos educacionais da unidade escolar, promovendo a consecução eficaz da política educacional do sistema, o desenvolvimento pleno dos objetivos educacionais e o sucesso do processo educativo, em conformidade com a legislação vigente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA – SP

CNPJ 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15.890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

---

### PROCESSO DE PROMOÇÃO DE ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO- EDITAL N.º 01/2020

---

#### ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICO

##### LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL:

- LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017;
- RESOLUÇÃO SE 68, DE 12-12-2017;
- RESOLUÇÃO CNE/CP N° 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017;
- BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (1988). (ARTIGOS 5º, 6º; 205 A 214);
- BRASIL. LEI N° 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL – LDB;
- BRASIL. LEI N° 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE – ECA (ARTIGOS 1º A 6º; 15 A 18; 60 A 69);
- BRASIL. LEI N° 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014. APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PNE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

##### LIVROS E ARTIGOS:

- CHRISPINO A.; CHRISPINO, R. S. P. A mediação do conflito escolar. 2. ed. São Paulo: Biruta, 2011
- ALONSO, M. A gestão/administração educacional no contexto da atualidade. In: VIEIRA, A. T. (Org.) et al. Gestão educacional e tecnologia. São Paulo: Avercamp, 2003.
- COLL, César. Comunidades de aprendizagem e educação escolar.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- ZABALA, Antoni; ARNAU, Laia. Como aprender e ensinar competências. Porto Alegre: ArtMed, 2010.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996. (Leitura).
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Editora Moderna, 2003;
- BNCC- Base Nacional Comum Curricular – Texto Introdutório.
- Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA – SP

CNPJ 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15.890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

### PROCESSO DE PROMOÇÃO DE ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO- EDITAL N.º 01/2020

#### ANEXO III – CRONOGRAMA - PREVISÃO

Procedimento	Data Prevista
Publicações no site	13/03/2020
Abertura das Inscrições	14/03/2020
Encerramento das inscrições	22/03/2020
Publicação de deferimento e Indeferimento de inscrições (site)	23/03/2020
Período de recursos das inscrições	24/03/2020 à 25/03/2020
Resposta dos recursos contra a homologação das inscrições (site)	26/03/2020
Convocação para as provas escritas	26/03/2020
Provas escritas	29/03/2020
Prova de Títulos	29/03/2020
Publicação do Gabarito prova escrita objetiva (site)	30/03/2020
Período de recursos do Gabarito prova escrita objetiva	31/03/2020 à 01/04/2020
Resposta dos recursos do Gabarito prova objetiva	03/04/2020
Publicação resultado prova escrita dissertativa (site)	06/04/2020
Período de recursos da prova escrita	07/04/2020 à 08/04/2020
Resposta dos recursos do resultado das provas escrita	09/04/2020
Resultado Final e Classificatório (site)	09/04/2020
Homologação Final (site)	09/04/2020